



616
Dh

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS - SAJ/PROCURADORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.077789.20.03

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, natureza jurídica de direito público, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-908, CNPJ Nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Município, Hércules Guerra, doravante denominado **CONTRATANTE** e a companhia **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.**, com sede na Rodovia Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000, Florianópolis – Santa Catarina, CNPJ 82.845.322/0001-04, representada pelo Sr. Marcio Santana Souza, [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS – SAJ/PROCURADORIAS**, em conformidade com os Decretos Municipais 10.710/2001 e 15.113/2013, vinculando-se ao Termo de Referência e a Proposta Comercial FC-CCJUD-2024.2341, datada de 13.05.2024, da **CONTRATADA** independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes firmaram entre si, em 01 de dezembro de 2020, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS - SAJ/PROCURADORIAS** por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 Fica rescindido **UNILATERALMENTE** o referido contrato a partir de 18 de outubro de 2024, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato celebrado entre as partes.



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS - SAJ/PROCURADORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.077789.20.03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município - DOM, correrá por ônus da Administração Municipal.

Pela ausência de retorno do Contratado, o Município de Belo Horizonte, representado pelo Procurador-Geral do Município, assina a parte a presente rescisão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024.



Hércules Guerra

Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1)

2)